



DECRETO Nº 33/2008
DE 24/07/2008

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **OSNEY PICANÇO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo Município de Corumbataí do Sul, consoante o art. 5º, alínea “d” e “h”, do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores, o lote de terra **45-Rem-A**, Subdivisão do Lote **45-Rem.**, que originou-se da subdivisão do lote **45**, com área de **16.130,00 m²**, situado na Gleba Corumbataí, 2ª Secção deste Município de Corumbataí do Sul, Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, bem como as benfeitorias que possam sobre ele existir, com as seguintes confrontações: Partindo do marco **P1**, definido pela coordenada plana UTM **7.335.978,29** m Norte e **385.999,33** m Leste, Datum horizontal **SAD-69 Brasil (IBGE)**, referida ao meridiano central **51º WGr**, seguindo com distância de **235,44** m e azimute plano de **160º50'00**, confrontando neste trecho com o **lote nº 47**, chega-se ao marco **P2**, deste seguindo com distância de **75,18** m e azimute plano de **242º18'15”**, confrontando neste trecho com o **lote nº 44**, chega-se ao marco **P4**, deste seguindo com distancia de **121,47** m e azimute plano de **23º23'16**, confrontando neste trecho com o **lote nº 45-Rem-B**, chega-se ao marco **P1**, denominado por ponto inicial, dados extraídos da **Matrícula nº 10.065** do CRI – Barbosa Ferraz.

Art. 2º - Fica convocada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para que num prazo máximo de 03 dias, a partir da ciência, efetue a avaliação do imóvel em questão, emitindo Laudo de Avaliação.

Art. 3º - O imóvel declarado de utilidade pública nos termos do artigo anterior destina-se à Implantação do novo Aterro Sanitário.

Art. 4º - Fica autorizado o departamento jurídico do Município a proceder às ações necessárias para a posse e escrituração do referido imóvel, sendo que as despesas decorrentes com a execução desta desapropriação correrão por conta de dotações consignadas na rubrica **4.4.90.61.00.00** do programa **03.009.17.512.0028.1.049** do Orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

“Paço Municipal 27 de Maio”
Corumbataí do Sul-Pr., aos 24 de Julho de 2008.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal